

PORTARIA Nº 123

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2023/00643.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 471,8138 hectares, situada no município de BRASNORTE, denominada "FAZENDA MARIUSSI - GLEBA B".

Perímetro: 9.093,98 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DO8-M-0116, de coordenadas N 8.581.511,834m e E 382.158,410m; situado no limite da Fazenda Terra Nova-Parte 2, com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia BR-364; deste, segue confrontando com o limite direito da referida Rodovia, sentido Rodovia MT-170 para município de Campo Novo do Parecis; com o seguinte azimute e distância: 156º45'54" e 1.849,24m até o vértice F17-M-1224, de coordenadas N 8.579.812,577m e E 382.887,946m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia BR-364, com o limite da Fazenda Santo Antonio/ Gleba "I"; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santo Antonio/ Gleba "I" de José Carlos Acco, matrícula nº 140 SRI. de Brasnorte/MT, Código INCRA nº 901.415.104.248-5; com o seguinte azimute e distância: 231º30'47" e 2.069,35m até o vértice AE1-M-0768, de coordenadas N 8.578.524,743m e E 381.268,16m; com o seguinte azimute e distância: 232º04'31" e 316,06m até o vértice AE1-M-0769, de coordenadas N 8.578.330,48m e E 381.018,84m; situado no limite da Fazenda Santo Antonio/ Gleba I, com a margem direita do Córrego Santa Cruz; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Santa Cruz, sentido a jusante; com o seguinte azimute e distância: 3º14'34" e 20,42m até o vértice F17-P-5600, de coordenadas N 8.578.350,869m e E 381.019,999m; com o seguinte azimute e distância: 319º57'12" e 42,28m até o vértice F17-P-5599, de coordenadas N 8.578.383,236m e E 380.992,795m; com o seguinte azimute e distância: 320º34'43" e 72,82m até o vértice F17-P-5598, de coordenadas N 8.578.439,493m e E 380.946,550m; com o seguinte azimute e distância: 344º53'09" e 68,31m até o vértice F17-P-5597, de coordenadas N 8.578.505,443m e E 380.928,738m; com o seguinte azimute e distância: 315º09'55" e 78,65m até o vértice F17-P-5596, de coordenadas N 8.578.561,220m e E 380.873,282m; com o seguinte azimute e distância: 296º32'21" e 101,13m até o vértice F17-P-5595, de coordenadas N 8.578.606,407m e E 380.782,806m; com o seguinte azimute e distância: 309º31'40" e 95,06m até o vértice F17-P-5594, de coordenadas N 8.578.666,911m e E 380.709,481m; com o seguinte azimute e distância: 309º44'52" e 56,03m até o vértice F17-P-5593, de coordenadas N 8.578.702,734m e E 380.666,405m; com o seguinte azimute e distância: 300º51'28" e 50,34m até o vértice F17-P-5592, de coordenadas N 8.578.728,552m e E 380.623,194m; com o seguinte azimute e distância: 304º48'30" e 87,95m até o vértice F17-P-5591, de coordenadas N 8.578.778,756 m e E 380.550,982m; com o seguinte azimute e distância: 339º09'06" e 41,27m até o vértice F17-P-5590, de coordenadas N 8.578.817,327m e E 380.536,293m; com o seguinte azimute e distância: 299º56'18" e 92,99m até o vértice F17-P-5589, de coordenadas N 8.578.863,737m e E 380.455,708m; com o seguinte azimute e distância: 331º04'22" e 67,70m até o vértice F17-P-5588, de coordenadas N 8.578.922,990m e E 380.422,962m; com o seguinte azimute e distância: 323º38'26" e 57,29m até o vértice F17-P-5587, de coordenadas N 8.578.969,130m e E 380.388,995m; com o seguinte azimute e distância: 307º42'19" e 48,77m até o vértice F17-P-5586, de coordenadas N 8.578.998,956m e E 380.350,412m; com o seguinte azimute e distância: 310º48'21" e 46,00m até o vértice F17-P-5585, de coordenadas N 8.579.029,018m e E 380.315,592m; com o seguinte azimute e distância: 322º07'46" e 128,35m até o vértice F17-P-5584, de coordenadas N 8.579.130,339m e E 380.236,799m; com o seguinte azimute e distância: 323º34'11" e 87,19m até o vértice F17-P-5583, de coordenadas N 8.579.200,491m e E 380.185,021m; com o seguinte azimute e distância: 290º52'41" e 16,04m até o vértice F17-P-5582, de coordenadas N 8.579.206,207m e E 380.170,035m; com o seguinte azimute e distância: 309º47'30" e 112,24m até o vértice F17-P-5581, de coordenadas N 8.579.278,041m e E 380.083,792m; com o seguinte azimute e distância: 319º55'09" e 80,30m até o vértice F17-P-5580, de coordenadas N 8.579.339,483m e E 380.032,088m; com o seguinte azimute e distância: 307º03'46" e 110,55m até o vértice F17-P-5579, de coordenadas N 8.579.406,108m e E 379.943,875m; com o seguinte azimute e distância: 301º17'11" e 76,23m até o vértice F17-P-5578, de coordenadas N 8.579.445,698m e E 379.878,726m; com o seguinte azimute e distância: 305º56'12" e 103,90m até o vértice F17-P-5576, de coordenadas N 8.579.506,676m e E 379.794,602m; com o seguinte azimute e distância: 316º45'15" e 16,80m até o vértice DO8-M-0114, de coordenadas N 8.579.518,914m e E 379.783,091m; situado a margem direita do Córrego Santa Cruz, sentido a jusante, com o limite da Fazenda Terra Nova-Parte 2; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Terra Nova-Parte 2 de Marcelo Martins Cecconello e outros, matrícula nº 591 SRI. de Brasnorte/MT, Código INCRA nº

901.393.100.331-0; com o seguinte azimute e distância: 51°02'39" e 365,86m até o vértice DO8-M-0115, de coordenadas N 8.579.748,936m e E 380.067,592m; com o seguinte azimute e distância: 49°51'49" e 2.734,84m até o vértice DO8-M-0116, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas F17-B-0048 de coordenadas E 382.474,220m e N 858.1469,174m, implantadas próximo à sede da Fazenda Mariussi e F17-B-00057 de coordenadas E 382.460,189m e N 858.1469,137, implantada próximo à sede da Fazenda Mariussi, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57°00' WGr e ao Equador, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a5d50bf2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar